



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: ÚNICA VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE.

DATA: Período de 29 e 30 de abril e 2 de maio de 2019. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 9.312

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, vinculado à Vara nos termos da Portaria nº 526/2018, de 30 de outubro de 2018, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOAO EMANUEL BEZERRA BASTOS	ANALISTA JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELIA MARIA RAMALHO DE FARIAS LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GONCALES RAMALHO DE LIMA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANNA MARIZA TEIXEIRA MAIA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TIAGO SOARES DE OLIVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JORDAO COSTA LIMA SALES	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA.-ESPEC. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	AGNALDO MARCUS REGES DE MOISES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	TATIANA DE LEMOS DUARTE MOURÃO MARINHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MANOEL OLIVEIRA FILHO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	CAMILA MARIA PONTE DE ARÁUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiário	RUAN LUCAS CAETANO CABRAL	NÍVEL MÉDIO
Estagiário	SÉRGIO RHUAN ANDRADE PESSOA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	EVANDRO ALISSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	TEREZA VIRGÍNIA SAMPAIO DE OLIVEIRA	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 23/04/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes	Aguardando	Pendentes	Produtividade
--	-----------	--------------	-------------	-----------	------------	-----------	---------------

	(A)	(B)	(C)	Solução (D)	Acordo (E)	Com Juiz (F)	(G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	0	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.224	1.481	832	521	551	55	121%
Ano Atual	320	452	212	390	449	64	141%
Total							
Ano Anterior	1.224	1.481	832	521	551	55	121%
Ano Atual	320	452	212	390	449	64	141%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	465	261	54	85	9	56%
Ano Atual	96	94	37	116	5	98%
Total						
Ano Anterior	465	261	54	85	9	56%
Ano Atual	96	94	37	116	5	98%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	0	0	0	0	0	-
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	384	228	531	44	37	59%
Ano Atual	94	83	540	58	37	88%
Total						
Ano Anterior	384	228	531	44	37	59%
Ano Atual	94	83	540	58	37	88%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 24/04/2018 ATÉ 23/04/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.255	1.255
Realizadas	0	1.494	1.494
Inicial	0	433	433
Instrução	0	494	494
Julgamento	0	5	5
Una	0	436	436
Conciliação na fase de conhecimento	0	79	79
Conciliação na fase de execução	0	47	47
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	10	10

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 24/04/2018 ATÉ 23/04/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	98	-	4	-

Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	399	313	200	129
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	59	0	143
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	246	518	18	8
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	2	2	1	4
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	32	33	8	31
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	52	46	14	0
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	174	13	208	164
BACENJUD - consultado	29	-	21	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	2	-	4	-
BNDT - Inserir	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	17	15	156	106
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	47	34	343	146
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	1	-	65	-
CNIB - registrado (Indisp. de bens)	0	-	0	-
Conclusos ao magistrado	340	-	-	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	7	-	45	-
Expedir alvarás (PJe-JT)	1	-	2	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.354	1.746	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	76	54	987	856
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	2	2	708	822
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	159	95	833	698
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	77	128	498	319

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	1	0	908
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	189	37	935	635
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	118	49	808	509
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	182	36	319	117
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	110	49	274	122
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	43	52	14	9
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	3	8	1	14
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	38	115	13	17
RENAJUD - consultar	0	-	0	-
SERASA - consultar	0	-	0	-
SERASA - incluir restrição	0	-	0	-
SIMBA - consultar	0	-	0	-
JUCEC-consultar (Junta Comercial)	0	-	0	-
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	76	8	218	147

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 16 (dezesesseis) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 103 (cento e três) dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que as de números 1805-89/2016 e 1429-69/2017, encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 11/04/2018 e 12/07/2018, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 04 (quatro) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 180 (cento e oitenta) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações periódicas acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que o Senhor Diretor de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

4.B - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.B.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	52	46
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	80	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	421	861
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	420	929
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	431	892
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	655	1.036
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	140	171
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	471	488
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	525	896
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	904	1.067

4.B.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	14	0

Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	31	88
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	50	78
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	57	92
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	37	29
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	199	146
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	63	58
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	60	38
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	97	119
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	256	240

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, o Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, informou que a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, já conseguiu extraordinária redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 326-56/2019, 323-04/2019 e 325-71/2019, ajuizados em 20/04/2019, 17/04/2019 e 17/04/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 28/05/2019, 30/05/2019 e 30/05/2019, respectivamente, com prazo médio de 41(quarenta e um) dias, e nos processos do rito ordinário de números 332-63/2019, 346-47/2019 e 340-40/2019, ajuizados em 23/04/2019, 24/04/2019 e 23/04/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 28/05/2019, 28/05/2019 e 28/05/2019, respectivamente, com prazo médio de 28 (vinte e oito) dias.

4.C - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 23/04/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Média	Quantidade	Média	Quantidade
--	------------	-------	------------	-------	------------

	Físicos	Físicos	Eletrônicos	Eletrônicos	Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	14	27	14
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.D. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	52	44
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) os atos a cargo da Secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 (trinta) dias; 2) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 3) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito ordinário, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 80 (oitenta) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 22 (vinte e dois) com a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, a exemplo dos de números 1186-91/2018, 1229-28/2018, 182-82/2019, 1144-42/2018, 612-68/2018 e 622-15/2018, conclusos em 20/04/2019, 21/04/2019, 19/04/2019, 23/04/2019, 23/04/2019 e 23/04/2019; 04 (quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho, Doutor Konrad Saraiva Mota, os de números 1900-22/2016, 576-26/2018, 1220-66/2018 e 1707-70/2017, conclusos em 25/02/2019, 12/03/2019, 28/03/2019 e 10/04/2019; 31 (trinta e um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Manuela de Albuquerque Viana, a exemplo dos de números 955-64/2018, 1640-08/2017, 666-34/2018, 1494-64/2017, 1719-84/2017, 744-65/2016 e 945-20/2018, conclusos em 26/10/2018, 31/10/2018, 06/11/2018, 11/02/2019, 13/03/2019 e 09/04/2019; 06 (seis) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, os de números 073-68/2019, 074-53/2019, 152-47/2019, 779-85/2018, conclusos em 10/04/2019, 10/04/2019, 11/04/2019 e

11/04/2019, e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Soares Fernandes, o de número 1433-09/2017, concluso em 12/03/2019. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Titular da Vara, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido nos incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 24/04/2018 ATÉ 23/04/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	969.577,99	4.184.990,62	336.832,41
Total	969.577,99	4.184.990,62	336.832,41

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	127.289,29	471.689,19	0,01	167.172,80	2.216,56	0
Total	127.289,29	471.689,19	0,01	167.172,80	2.216,56	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	66%	45%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM

Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 452-14/2016, 461-73/2016 e 459-06/2016; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 1592-83/2016, 2057-29/2015 e 181-39/2015; Citação sócios/inclusão polo passivo: 521-80/2015, 584-74/2015 e 530-42/2015; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 1297-12/2017, 1131-77/2017 e 190-93/2018; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 1136-36/2016, 1138-06/2016 e 1197-21/2016; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 1948-78/2016, 494-97/2015 e 1706-22/2016.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 652-19/2014, 1354-64/2016 e 274-65/2016.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	121%	131%	100%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos, até 31/12/2017, no 1º grau;	97%	107%	92%
META 3: Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	124%	129%	100%
META 5: Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	82%	61%	100%
META 6: Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	*	102%	98%
META 7: Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	27%	169%	2%

Observações:

* Não houve movimentação relativa à meta 6 de 2019, do CNJ, nos meses de janeiro e fevereiro de 2019;

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 28 de fevereiro de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

Nada obstante seja do conhecimento do Excelentíssimo Senhor Corregedor que, por zelo administrativo, Sua Excelência, o Senhor Presidente deste Regional, tem realizado visitas itinerantes, mas podendo acontecer de a presença do Corregedor na Vara ser pioneira à passagem do Excelentíssimo Senhor Presidente, de sorte a se poder, com a ciência prévia das apurações realizadas no período da Correição, agilizar as necessárias providências físicas da unidade, ou, noutra circunstância, sendo a presença do Corregedor posterior à visita presidencial e as carências detectadas terem ocorrido após este momento, entendeu por bem o Senhor Corregedor fazer rol das diligências de material ou de estrutura física da Vara que, em seu sentir, são necessidades do órgão jurisdicional. Considerando, portanto, o propósito do Senhor Corregedor de colaborar com a gestão do Tribunal, houve a coleta de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de falta de espaço nas dependências da Vara, de modo que, mesmo ciente das mencionadas visitas itinerantes do Excelentíssimo Senhor Presidente e da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu a Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Senhor Corregedor apurou as necessidades físicas abaixo e determinou que a Secretaria da Vara encaminhe ofício, com cópia desta Ata de Correição, ao Ilustríssimo Senhor Fernando Antonio de Freitas Lima, Secretário-Geral da Presidência, à Ilustríssima Senhora Neira São Thiago Cysne Fota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição e atualmente Diretora Geral do Tribunal, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos problemas detectados e adoção das providências que entenderem necessárias, com cópia dos ofícios à Secretaria da Corregedoria.

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante:

- a) Átrio muito pequeno, obrigando partes e advogados a esperarem pela audiência no exterior da Vara;
- b) Falta de espaço para instalação de novos computadores;
- c) Falta de espaço para instalação de novos pontos lógicos;
- d) Falta de estacionamento para magistrados e servidores;
- g) 04 (quatro) cadeiras com o encosto quebrado;

9.2. Processos de perícia:

No exame dos feitos que aguardavam providências relativas às perícias técnicas, foram identificados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJE/JT, nas tarefas denominadas “controle de perícia”, “aguardando laudo” e “aguardando esclarecimentos periciais”, os processos de nºs.: 24-27/2019, 177-60/2019, 246-92/2019 e 837-88/2018. Detectou-se ainda que as últimas providências nos referidos processos foram adotadas entre os meses de abril e maio do ano em curso, inexistindo, portanto, atrasos no cumprimento das diligências a cargo da Secretaria da Vara. Observa-se que se mantém neste Juízo a praxe de proceder às designações dos respectivos “experts” nas audiências em que se defere a realização da prova. Com o propósito de ilustrar o controle eficaz das perícias, indicam-se os processos de nºs.: 466-61/2017, 1814-17/2017,

1651-37/2017, 1622-84/2017, 884-96/2017, 606-95/2017, 1428-84/2017, 1402-86/2017, 1707-70/2017, 1363-89/2017 e 1488-57/2017, vistos na correição realizada no ano passado e que, naquela ocasião, aguardavam providências diversas. Os mencionados feitos não mais aguardam providências relacionadas às perícias, porquanto alguns foram arquivados e outros aguardam o trânsito em julgado das decisões proferidas ou, ainda, a apreciação de recursos na Instância Superior. Ante as constatações supra, recomenda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Secretaria mantenha o permanente esforço na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

Da análise dos processos do Sistema - PJE/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, verificou-se que estavam devidamente ordenados, em pastas e subpastas do sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “prazos vencidos”, “aguardando audiência”, “aguardando cumprimento de acordo/pagamentos”, “aguardando final de sobrestamento”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “análise de execução”, “cumprimento de providência”, “aguarda resposta BACENJUD”, “cumprimento de providência BACENJUD”, “imprimir ato de comunicação”, “preparar comunicação”, etc. Constatou-se ainda a regularidade na tramitação dos processos de um modo geral, conforme os feitos de nºs: 146-40/2019, 448-11/2015, 714-32/2014, 36-17/2014, 831-52/2016, 2440-70/2016, 1680-87/2017, 1237-39/2017, 1238-24/2017, 1681-72/2017, 955-98/2017, 1948-78/2016, 944-69/2017, 1139-88/2016, 1615-29/2016, 1613-59/2016, 1679-05/2017, 1447-90/2017, 811-61/2016, 407-44/2015, 908-32/2014, 2126-61/2015, 1735-72/2016, 123-31/2018, 1865-96/2015, 2351-47/2016, 1568-21/2017, 1138-06/2016, 58-07/2016, 344-82/2016, 375-73/2014, 473-53/2017, 825-45/2016, 1440-98/2017, 1958-25/2016, 28-35/2017, 1408-30/2016, 2057-29/2015, 788-81/2017, 1472-06/2017, 1424-47/2017, 1422-77/2017, 2114-47/2015, 573-08/2017, 656-29/2014, 412-03/2014, 380-90/2017, 1570-88/2017 e 941-22/2014, que aguardavam o decurso dos prazos ou a realização de providências determinadas, na grande maioria, entre março e abril do ano em curso, com prazo inferior a 30 (trinta) dias, sem atrasos, portanto, que mereçam registro. Averiguou-se a adoção das medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, SIARCO, CNIB e SERASAJUD etc, inclusive em relação às pessoas dos sócios das empresas executadas, através de Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, utilizando-se, portanto, os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto à Desconsideração da Personalidade Jurídica, neste Juízo a praxe é no sentido de que, sendo inexitosa a execução em face da empresa, defere-se a aplicação desse instituto, com esteio no art. 855-A da CLT, c/c os arts. 133 a 136 do CPC, determinando-se providências como a reatuação do feito, para inclusão dos sócios da empresa reclamada no polo passivo da demanda, utilizando-se dos convênios existentes para suas corretas identificações e qualificações. Entende-se, ainda, que, por versar o feito sobre verba de natureza alimentar, que requer urgência, e, à luz do risco ao resultado útil do processo decorrente da alienação patrimonial indevida, passível de ser praticada pelo terceiro sobre o qual a persecução executória passará a tramitar e, ainda, considerando o poder geral de cautela, de escopo assecuratório, não excluído da sistemática do NCP, por deferir a tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, momento em que se determina a adoção de medidas de constrição sobre o

patrimônio do(s) sócio(s) da executada, sobretudo pelas vias eletrônicas (BACENJUD, CNIB, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução, suspendendo-se o curso do processo (art. 134, §3º, CPC), para citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, CPC), após o que retornarão os autos para deliberação do Juízo acerca da necessidade ou não de instrução processual. O Senhor Diretor de Secretaria informou que os servidores da Vara estão utilizando o atual Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.3.1. (Jacarandá). O mencionado Sistema permite a gestão mais efetiva das atividades da Secretaria e dos prazos, ensejando uma maior celeridade processual. Em atendimento à recomendação feita pelo Ministro Lélio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, por ocasião da correição realizada neste Regional no período de 20 a 24 de agosto de 2018, observou-se que esta Secretaria fez o registro no sistema de controle da expedição e do cumprimento das Requisições de Pequeno Valor – RPV's, a exemplo das emitidas a partir dos processos de n.ºs.: 677-97/2017, 680-52/2017 e 682-22/2017, dirigidas ao Município de Uruburetama. Destaque-se que as RPV's estão disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT7 e atendem, com presteza, à recomendação de transparência devida aos jurisdicionados. O Senhor Diretor de Secretaria informou que a Unidade de São Gonçalo do Amarante está participando, por indicação da Presidência deste Regional, do projeto de homologação do GPrec, que é o novo sistema de Precatórios e RPV's do PJe, liberado pelo CSJT e pelo TRT8. Não obstante os registros acima, identificaram-se atrasos em alguns processos, os quais merecem a atenção da Secretaria em prol da regularização dos prazos, notadamente os feitos que se encontravam nas tarefas “cumprimento de providência – cálculos INSS”, “minutar Despacho e Decisão”, “conclusos ao magistrado-liq”, conforme se ilustra através dos feitos a seguir indicados: 2067-39/2016, 2069-09/2016, 723-52/2018, 1871-06/2015, 770-94/2016, 2187-19/2015, 723-52/2018, 54-67/2016, 269-43/2016 e 2422-49/2016. Quanto à observação supra, informou o Senhor Diretor de Secretaria que já estão envidando os esforços necessários para a regularização dos prazos. Ante os registros acima e em razão da correição ser feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas, a fim de solucionar aqueles com os prazos vencidos. No ensejo, Sua Excelência, o Senhor Corregedor Regional, enalteceu a providência de inserção dos servidores na utilização das inovações tecnológicas disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n.ºs: 652-19/2014, 1354-64/2016, 821-37/2018, 1248-34/2018, 824-89/2018, 825-74/2018, 1217-19/2015, 584-03/2018, 1156-56/2018, 96-14/2019 e 108-28/2019, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, extinção sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, I e IV do CPC c/c art. 840, §3º, da CLT e arquivamento, na forma do art. 844 da CLT etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 174 (cento e setenta e quatro) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 1617-96/2016, 74-29/2014, 1186-62/2016, 684-89/2017, 1183-44/2015, 998-40/2014 e 967-78/2018, nos quais se observou o correto acompanhamento processual realizado pela Secretaria, concluindo-se que

foram tais feitos encaminhados ao arquivo provisório após esgotadas as medidas constritivas executórias disponíveis neste Juízo e decorrido o prazo concedido ao exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, deflagrando-se, a partir de então, o início da contagem do prazo prescricional (dois anos), em conformidade com o art. 11-A, caput, da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recebeu individualmente cada servidor que compõe a Única Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, cujo rol segue abaixo, com quem manteve diálogo reservado, ouvindo depoimentos, manifestações e comentários. Concluiu o Senhor Corregedor, à luz do que lhe foi dito, que, excetuando-se as intercorrências relacionadas aos problemas de afastamento da ex-Diretora de Secretaria e sua substituta, por motivo de saúde, nenhuma demanda relevante que merecesse providência da Corregedoria lhe fora narrada, sendo consenso que o ambiente de trabalho é harmonioso, todos trabalham em sintonia, e o tratamento dos novos gestores com os servidores é cortês, sem nenhum demérito à antiga administração da Vara. Adiante, o Senhor Corregedor, desta feita em grupo, recebeu os três estagiários de nível superior e o de nível médio, os quais narraram crescimento com suas experiências, afirmando estarem bastante entusiasmados com a forma de administrar da nova gestão da Vara. Rol dos servidores e estagiários ouvidos:

Servidores:

Gonçales Ramalho de Lima - Técnico Judiciário
Anna Mariza Teixeira Maia - Analista Judiciário
Tiago Soares de Oliveira - Técnico Judiciário
Agnaldo Marcus Reges de Moises - Técnico judiciário
Tatiana de Lemos Duarte Mourão Marinho - Analista judiciário-área judiciária
Camila Maria Ponte de Araújo - Técnico judiciário

Estagiários:

Ruan Lucas Caetano Cabral - Nível Médio
Sérgio Rhuan Andrade Pessoa - Nível Superior
Evandro Alisson Almeida de Oliveira - Nível Superior
Tereza Virgínia Sampaio de Oliveira - Nível Superior

Na sequência, compareceu, à presença do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, o Doutor Felipe Alvernaz Gomes, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 27.210 – Diretor Adjunto de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Região Metropolitana de Fortaleza – Ceará, afirmando nada ter a reclamar do atendimento desta Unidade Jurisdicional e que, posteriormente, enviará relatório mais detalhado contendo parâmetros acerca dos pontos fortes e fracos da Vara. Adiantou, entretanto, ser consenso, entre os advogados, a situação de precariedade das instalações físicas da Vara, inclusive no que se refere à utilização de internet, cujo sinal de Wi-Fi estaria muito fraco. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reportou-se à situação peculiar da Única Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, a qual conta com nova administração, recém-empossada, que ainda está se inteirando das peculiaridades. No tocante às inadequadas condições físicas da Vara, afirmou tratar-se de um problema de conhecimento da

administração do Tribunal; mas, tendo em vista a impossibilidade de construção de um prédio próprio, dadas as dificuldades econômicas por que passa a Justiça do Trabalho, consignou que indagará do Presidente do Tribunal sobre a possibilidade de locação de um prédio maior na Cidade de São Gonçalo do Amarante, já que o deslocamento da Vara para o Fórum Trabalhista de Caucaia encontra óbice na dicção do artigo 8º, da Resolução CSJT nº 160, de 27 de novembro de 2015: “Cabe a cada Tribunal Regional do Trabalho, no âmbito de sua Região, mediante ato próprio, alterar e estabelecer a jurisdição das Varas do Trabalho, bem como transferir-lhes a sede de um município para outro, de acordo com a necessidade de agilização da prestação jurisdicional trabalhista, não podendo ser fechadas ou transferidas Varas do Trabalho que receberam média, nos três anos anteriores, correspondente a 600 (seiscentos) processos/ano”.

Em data posterior ao encerramento da Correição, o Doutor Felipe Alvernaz Gomes, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 27.210 – Diretor Adjunto de Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Região Metropolitana de Fortaleza – Ceará, encaminhou o ofício nº 29/2019, de 03 de maio de 2019, igualmente subscrito pelo advogado Doutor Djacir Ribeiro Parahyba Neto – Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção da Região Metropolitana de Fortaleza – Ceará, com o seguinte teor:

"Chegou ao conhecimento da diretoria desta subseção, que nos dias 29 e 30 de abril e no dia 02 de maio do corrente ano, seria realizada Correição Ordinária na Vara Única do Trabalho de São Gonçalo do Amarante. Diante disso, com intuito de viabilizar o contato entre advogados militantes na Região Metropolitana e essa Corregedoria, Vossa Excelência, o Presidente da OAB/CE RMF, designou o Advogado Felipe Alvernaz Gomes, OAB/CE 27.210, Diretor Adjunto de Prerrogativas para acompanhar tal procedimento, assim como articular e viabilizar os questionamentos e observações por parte de seus pares. Entre os dias 26 de abril e 02 de maio, foram distribuídos nas salas da OAB presentes nos Fóruns da Região Metropolitana, o questionário de anexo I, o qual serviu de base para este relatório.

Sendo assim, a maioria dos advogados preencheu no sentido de que o Magistrado não começaria o expediente no horário, levando em consideração que o horário marcado para a primeira audiência seria de 08 horas, sendo que corriqueiramente haviam atrasos de 15 a 30 minutos em seu início, assim como que as últimas audiências, normalmente marcadas entre 10:45 e 11 horas, atrasavam uma média de 20 minutos para seu início, o que demonstra a recuperação de horário, por parte do magistrado, em relação aos atrasos iniciais, visto dessa forma como ponto positivo. Também foi respondido pela maioria que os dias de realização de audiências, seriam entre as terças e quintas – feiras, e que o relacionamento com o magistrado seria de regular a bom. Quanto ao quesito sobre o Magistrado atender ou não o advogado independente de horário marcado, as respostas foram divididas, com alguns afirmando que sim, e outros afirmando que não. Quanto aos quesitos de interferência do Magistrado nos honorários contratuais e forma de levantamento de depósito, as respostas foram unânimes no sentido de que são respeitados os honorários contratuais e que a forma de levantamento de depósitos é através de alvará, sendo ainda que a exigência de prestação de contas, por parte do advogado, dependeria da existência de contrato de honorários. Quanto as notificações expedidas pela secretaria da vara, segundo a opinião dos Advogados Militantes na vara de São Gonçalo, estas, sempre especificavam se a audiência, será inicial, de instrução e julgamento ou una, tendo sido observado pela grande maioria dos que preencheram o questionário, que a grande maioria das audiências eram “UNA”, de forma que é louvável por parte do Magistrado, pois viabiliza o trabalho do advogado e o célere resultado aos jurisdicionados.

Na parte de “observações”, presente no questionário, a maioria dos Advogados, indagou sobre o

fato de não existir no prédio onde é sediada a Vara Única, uma “Sala da OAB”, destinada aos advogados, no entanto, entende-se que este tema, independe da vontade do Magistrado, de forma que passamos o assunto a esta Corregedoria, para que seja levada ao Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, na pessoa de seu Presidente.

Por fim, vale salientar, que o Advogado designado para o acompanhamento desta Correição Ordinária, esteve na manhã do dia 02 de maio na Vara Única de São Gonçalo, tendo sido recebido pontualmente e de forma mui agradável por sua Excelência, o Desembargador EMMANUEL TEÓFILO FURTADO, e sua equipe, assim, como o Diretor daquela Vara Única, e boa parte destes temas foram debatidos, tendo ficado pendente este relatório, apenas para oficializar as demandas apresentadas por parte dos Advogados Militantes na Vara Única de São Gonçalo.

Considerando que o debate é a melhor maneira de dirimir quaisquer discordâncias de ideias, indagações, ou qualquer outro tipo de demanda, o Excelentíssimo Presidente da OAB/CE da Região Metropolitana de Fortaleza, assim como o Diretor Adjunto de Prerrogativas, ora designado para o acompanhamento destes trabalhos, agradecem ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado e a sua equipe, pela atenção a nós prestada, ficando desde já à disposição para apoiar no que for necessário, com as considerações de estilo."

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando a redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Manter esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao RENAJUD e registro do BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.5 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado,

recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema.

11.1.5 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.7 - Manter rigor para a expedição dos alvarás constantes do item 17 do quadro sinótico 3.1, devendo a Secretaria observar o que preceitua o artigo 228 do novo CPC;

11.1.8 - Manter controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.9 - Manter controle do prazo médio das petições anexadas nos agrupadores do PJe, bem como dos processos para produzir expedientes de secretaria, preparar comunicação e para elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência para a realização da tarefa o disposto no caput do artigo 228 do novo CPC e na recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.10 - Maior rigor no controle dos processos aguardando devolução de mandados por parte da Central de Mandados, visando atender ao inscrito no artigo 267 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.1.11 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.12 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.13 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.14 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.15 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.16 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.17 - Manter o sistema de informática intitulado Jacarandá (PJe-versão 2.3.1), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo ao(à) Diretor(a) de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.3.1 - Sistema Jacarandá), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.18 - Determina ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo o (a) Senhor (a) Diretor (a) de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficial à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do

executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Jacarandá (PJe-versão 2.3.1) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência

do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019 com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de desconsideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT, devendo ser processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo, em conformidade com o Provimento CGJT nº 1, de 8 de fevereiro de 2019;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar a correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional saudou a Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, registrando que a magistrada goza de elevado conceito perante o Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, por sua responsabilidade, esforço e dedicação. Reportou-se ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, saudou os membros da equipe de correição e o Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, Doutor João Emanuel Bezerra Bastos, em nome de quem saudou os demais servidores e estagiários da Vara. Em continuidade, afirmou não causar surpresa e ser motivo de satisfação, de regozijo, a constatação de não existir nenhum processo pendente de julgamento com a Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, que, juntamente com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente dentro dos padrões estabelecidos pelos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, e do § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art.1º do Ato nº

16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e reconheceu o esforço, o sacrifício e a renúncia da magistrada para a entrega da jurisdição em consonância com os regramentos legais, especialmente levando em consideração a rapidez estabelecida pelo sistema de processo judicial eletrônico. Em seguida, afirmou que a Corregedoria tem como finalidade tentar corrigir, lapidar aquilo que merece reparo, aprimoramento, a bem do jurisdicionado, aquele que tem o direito fundamental de acesso ao trabalho e à Justiça, em busca do que é correto, do seu direito, e em tempo razoável, conforme consta nos artigos 5ª, 6º e 7º da Constituição Federal, e em todo o ordenamento jurídico recém-reformado. Reafirmou ainda o intuito orientador e colaborativo da Corregedoria, enfatizando que a finalidade do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente, nem depreciar, nem menosprezar, desvalorizar o trabalho dos magistrados, mas ser um copartícipe, um catalisador, um colaborador desse difícil trabalho que é prestar a justiça com efetividade e em tempo razoável, caminhando pari passu com os magistrados e os servidores que compõem a Unidade Jurisdicional, a bem da finalidade de existência da Justiça, a razão de ser do trabalho, seja do Corregedor, do Magistrado, do Secretário da Corregedoria, do Diretor de Secretaria, dos servidores da Vara, consistente na entrega boa e célere da prestação jurisdicional ao cidadão. Discorreu que a Correição Ordinária é uma atividade rotineira, desempenhada ao menos uma vez por ano, e que, embora haja um contato virtual mais frequente com a Vara, ainda considera importante a presença física do Corregedor e sua equipe para uma troca de olhar, de ideias, um sentir da realidade, objetivando uma melhor prestação da jurisdição. Enfocou que o Corregedor essencialmente cumpre seu papel quando faz a radiografia da Vara, verifica os prazos nas fases cognitiva, de liquidação, de execução, apara arestas e, ao final, reúne-se com os gestores, a saber, os Juízes Titular e Substituto e o Diretor de Secretaria, certifica o que está bom e deve ser mantido e/ou aperfeiçoado, identifica o que pode ser consertado, retificado, e, ao final, chega às suas conclusões, transmite suas admoestações, recomendações e sugestões aos comandantes daquela unidade para que adotem as medidas necessárias à excelência do caminhar dos trabalhos. Adiante, pontuou alguns itens descritos nos quadros sinóticos acima cujos volumes são merecedores de maior atenção, como o cumprimento das metas 5 e 6 do CNJ, para 2019, o prazo médio para devolução das cartas precatórias, sejam aquelas que têm a Sétima Região como Juízo Deprecante ou como Juízo Deprecado, os processos aguardando cumprimento de mandados, bem como o lapso temporal que vai desde o ajuizamento da ação até a completa resolução da lide, em ambos os ritos; mas asseverou, à luz do mensurado pela equipe de correição, que, de modo geral, a Única Vara do Trabalho de São Gonçalo está numa situação boa e citou, como pontos fortes, o aspecto da celeridade na utilização das ferramentas de execução, como BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNIB, SERASA e demais facilitadores para a efetividade na prestação jurisdicional. Parabenizou ainda o Ilustríssimo Senhor Doutor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, pela utilização plena do sistema Jacarandá (PJe - versão 2.3.1), que propicia aos gestores uma visão panorâmica da Vara, bem como informou que, na primeira instância, a Sétima Região da Justiça do Trabalho tem uma das melhores performances do Brasil, destacando-se pelo desvelo, celeridade e boa prestação jurisdicional, o que é motivo de satisfação para toda a sociedade.

Facultada a palavra aos magistrados, aos servidores e aos estagiários presentes, a Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, destacou a importância da Corregedoria no sentido de somar, ajudar na condução dos trabalhos da Vara, e teceu elogios pela eficiência na apuração dos dados e pela forma serena e tranquila com que o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, vem conduzido as atividades correicionais. Agradeceu, outrossim, ao Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, pela dedicação plena no cumprimento de suas funções institucionais, bem como parabenizou toda a equipe da Vara pela disponibilidade e compromisso de encampar o projeto que pretende implementar na Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, qual seja prestar a jurisdição com celeridade, efetividade e eficácia.

Em seguida, o Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza Titular, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, pela confiança depositada em seu trabalho, enfatizando que a magistrada é referencial de excelência que norteia os trabalhos da unidade. Igualmente, parabenizou todos os servidores, estagiários e demais colaboradores pela aplicação e empenho diário no cumprimento das atribuições que lhes competem, nominando-os individualmente, destacando ainda a gestão de pessoas por competências, em processo de implementação na unidade. Por fim, elogiou toda a equipe da Corregedoria pela parceria e colaboração.

No mais, o Senhor Corregedor Regional agradeceu ao Senhor Francisco José Pessoa, servidor da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à Única Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, e determinou, ao Ilustríssimo Senhor Diretor de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Agradeceu, mais uma vez, pela polidez, solicitude e educação com que a equipe de correição foi recebida. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na Única Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, às 13 horas e 38 minutos, do dia 2 de maio de 2019.

Por derradeiro, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional manifestou seu profundo pesar pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Robério Maia de Oliveira, Juiz Titular da Única Vara do Trabalho de Aracati - Ceará, fato ocorrido na última terça-feira, 30 de abril de 2019, e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhe cópia desta Ata aos seus familiares, para que fique manifesta a solidariedade do Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e de todos que compõem a Corregedoria Regional.

12 – CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a Vara da Justiça do Trabalho de São Gonçalo do Amarante pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, à Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara do Trabalho de São Gonçalo do Amarante, Doutora Fernanda Monteiro Lima Verde, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a prestação jurisdicional e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor João Emanuel Bezerra Bastos, Diretor de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria